



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.626, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Institui a Semana da Saúde Bucal nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a **Semana da Saúde Bucal** nas escolas públicas da rede municipal de ensino, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de outubro, data que coincide com o Dia do Cirurgião-Dentista.

Parágrafo único. O objetivo da semana a que se refere o *caput* deste artigo é o de conscientizar e orientar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da higiene bucal, como o meio eficaz de prevenir cárie, doenças periodontais e outros problemas associados ao sistema estomatognático, incentivando, dessa forma, a criação de hábitos que contribuam para a saúde bucal.

Art. 2º Inclui-se na comemoração a que se refere o artigo 1º desta Lei a realização de palestras, atividades e procedimentos promovidos por professores, dentistas, estudantes e estagiários da área, com a finalidade de disseminar, entre os alunos da rede pública municipal de ensino, informações sobre:

- I – técnicas corretas de escovação;
- II – uso da escova adequada e do fio dental;
- III – importância da alimentação balanceada e do intervalo entre as refeições;
- IV – adequada higiene da gengiva e da língua;
- V – periodicidade das consultas ao Cirurgião-Dentista, além de outras informações sobre procedimentos que garantam a saúde bucal.

Art. 3º Para os fins da aplicação do disposto nesta Lei, o Executivo poderá celebrar convênio ou estabelecer parceria com órgãos e entidades que atuam na área odontológica, entre eles o Conselho Regional de Odontologia, faculdades e universidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

(Vereador: DGB)